



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL N. 004/2018 DE CHAMAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**  
**PARA CREDENCIAMENTO PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Processo n. 2018.036.180**

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Complementar nº 141/2012, Decreto nº 7.508/2011; Resolução MS n. 7/2010

Portaria MS n. 788, de 15 de março de 2017, Portaria GM/MS nº 399/2006; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 07/2016 de 07 de dezembro de 2016 e nº 01/2017 de 25 de janeiro de 2017, Portaria n. 1.606 de 11 de setembro de 2001

**Dia e hora para início de recebimento dos documentos:** a partir de 07/08/2018, entre as 08h00 e as 12h00.

**Data e hora para início dos contratos:** 07/07/2018, às 14h00.

**Telefone para contato:** (64) 3455-0104.

**Local:** Rua 08, Quadra 13 Lote 11, Casa 01, Bairro Itaiçí II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO).

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS – FMS** (Secretaria Municipal de Saúde- SMS) devidamente inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **05.593.111/0001-39**, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde municipal, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, Sr. **José Ricardo Mendonça**, gestor do FMS, torna público para ciência dos interessados que estará recebendo documentos a partir de 07/07/2018 entre as 08h00 e as 12h00 os pedidos para o credenciamento das empresas prestadoras de serviços médicos hospitalares de exames laboratoriais.

1.2 – O recebimento dos envelopes ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas (GO), localizada na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Setor Itaiçí II, CEP 75.690-000, sem previsão de data de encerramento.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços assistenciais privados de média e alta complexidade de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS para disponibilizar **leitos de UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), adulto, pediátrico e neonatal, todas humanizadas em atendimento a Resolução MS n. 7/2010, incluso no valor da diária: medicamentos, insumos, materiais, e exames**, itens e valores constantes dos anexos II e III, registrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, preferencialmente no Município de Caldas Novas – GO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, mediante encaminhamento médico das Unidades de Saúde do município de Caldas Novas, e de pacientes que aguardam vaga no sistema do Departamento de Controle e Regulação de Goiânia, conforme quantidades e especificações que constarão no Contrato de Credenciamento, conforme minuta do Anexo V deste edital.

## **3 – DO PREÇO DO SERVIÇO**

3.1 – O Fundo Municipal de Saúde pagará pela realização dos procedimentos de UTI, incluso no valor da diária medicamentos, insumos, materiais e exames, conforme itens e valores constantes do anexos II e III do presente edital segundo TABELA SIGTAP/SUS e complementação municipal.

## **4 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 – O credenciamento ocorrerá a partir de 07/08/2018, entre as 08h00 e as 12h00, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital. Os contratos terão início a partir do dia 07/08/2018 às 14h00.

4.2 – O horário de atendimento aos interessados será das 08h00 ao 12h00, junto à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas (GO), localizada no endereço supracitado.

4.3 – Não serão aceitos documentos após essa data.

4.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão ser contratadas todos os serviços hospitalares que dispõe de leitos de **UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)** e exames preferencialmente neste município e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), suficientes para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

5.2 – Não poderão participar:

5.2.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

5.2.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;

5.2.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4 – Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Caldas Novas e suas entidades da administração direta ou indireta.

5.2.5 – Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

**6 – DOS ENVELOPES**

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Secretaria Municipal de Caldas Novas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA  
CNPJ

6.2 – Documentos para Credenciamento:

6.2.1 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Especial de Credenciamento quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

6.2.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.4 – A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.2.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1 – Habilitação Jurídica:**

7.1.1 – Cédula de identidade dos proprietários da empresa;

7.1.2 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

7.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

7.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

**7.2 – Regularidade Fiscal:**

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.2.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta;

7.2.6 – Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente;

7.2.7 – Certidão Negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8 – Termo de Adesão conforme modelo anexo.

**7.3 – Qualificação Técnica**

- Estar em conformidade com a NR 50 / 2002 ANVISA e RDC 07/2010 ANVISA e CORPO DE BOMBEIROS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3.1 – Cópia do registro da respectiva unidade de saúde junto ao Conselho específico (CRM, CRF, CRFO, COREN, CFP, CRO, CREFITO, CRMB) e comprovante de regularidade para o exercício de 2018.

7.3.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional reconhecido pelo Conselho Regional da(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) item(ns) do objeto (CRM, CRF, CRFO, COREN, CFP, CRO, CREFITO, CRMB), que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

7.3.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entregada documentação, profissional possuidor de treinamento na área pertinente ao objeto do credenciamento, através de curso, residência médica, estágio ou outro devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).

7.3.4 – Alvará Sanitário.

7.3.5 – Dados Bancários da Empresa.

7.4 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.5 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.7 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Especial de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

### **2º Momento:**

- a) Terminadas as fases de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento examinará os documentos de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretário de Saúde.

### **3º Momento:**

- a) Após ter declarado as empresa(s) credenciada(s) a Comissão designará servidor da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria do estabelecimento da credenciada, verificando o seguinte:
  - i) localização no perímetro urbano de Caldas Novas, seja quanto à sede de matriz ou filial;
  - ii) instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto contratado;
  - iii) local adequado para os pacientes e familiares aguardarem ao atendimento;
- b) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme anexo IV.

## **9 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 – A credenciada, depois de informada das decisões da Comissão Especial de Credenciamento no tocante à habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso.

ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

## **10 – DO TERMO DE ADESÃO**

10.1 – Do termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

10.2 – Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF/MF e cargo na sociedade empresária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3 – Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo II).

**11 – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, devidamente atestada, e assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

**12 – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 – Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recurso municipal alocados na seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
---------------------------------	--

**13 – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1 – A quantidade de procedimentos e internações a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – O contratado deverá apresentar relatório mensal, e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo à Secretaria de Saúde ao responsável pela fiscalização dos serviços.

13.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

13.4 – A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**14 – DOS PRAZOS**

15.1 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

14.2 – O prazo para entrega dos exames será de 72 (setenta e duas) horas após a sua realização, exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

14.2.1 – Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

14.3 – O Credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

15.1 – **DA CONTRATANTE** – São obrigações da contratante:

15.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a respectiva unidade de saúde;

15.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

15.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

15.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

15.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

15.2 – **DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada:

15.2.1 – Atender às disposições legais que regem os serviços de saúde.

15.2.2 – Remoção do paciente para outro município em caso de indisponibilidade de leitos em Caldas Novas.

15.2.3 – Apresentar aos executores do contrato, em caso de substituição do Responsável Técnico, seus respectivos documentos exigidos neste Edital.

15.2.4 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância.

15.2.5 – Apresentar estatística mensal aos executores do contrato de todo atendimento realizado, até o 5º dia útil do mês subsequente, por especialidade, especificando exames, consultas, procedimentos e outros, bem como o código, com sua respectiva descrição.

15.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

15.2.7 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

15.2.8 – Comunicar à Secretaria de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

15.2.9 – Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.2.10 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

15.2.11 – Disponibilizar número de telefone para contato dos pacientes, em busca de informações.

### **16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustando até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2– A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.

16.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.

16.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **17 – DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO**

17.1 – O Fundo Municipal, sem prévio aviso, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

17.1.1 – A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

17.1.2– A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

17.1.3 – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

17.1.5 – Por razões de interesse público e alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

17.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

17.1.7 – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

17.1.8 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.2 – Pela instituição credenciada:

17.2.1 – mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Fundo Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 – O interessado na aquisição deste edital poderá retirá-lo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Bairro Itaicí II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO), Telefone (64) 3455-0104.

18.2 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 – O credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subtende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

18.4 – A Comissão Especial de Credenciamento poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 – São Anexos do presente edital:

Anexo I: Extrato do Edital de Credenciamento;

Anexo II: Caderno de serviços e especialidades para credenciamento;

Anexo III: Tabela de procedimentos, materiais/insumos, medicamentos e exames;

Anexo IV: Laudo de vistoria ao laboratório credenciado;

Anexo V: Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo VI: Declaração que atende o inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo VII: Termo de Adesão.

### **20 – DOMICÍLIO E FORO**

20.1 – O foro será para todos os efeitos legais o Município de Caldas Novas, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Caldas Novas (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
*Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 168/2018*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO***

**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS – FMS** (Secretaria Municipal de Saúde-SMS), devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **05.593.119/0001-39**, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde municipal, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, Sr. **José Ricardo Mendonça**, gestor do FMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2018, entre as 08h00 e as 12h00, os pedidos para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços leitos de UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)** (remunerados pela tabela SIGTAP/COMPLEMENTAÇÃO – anexa ao Edital), de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 (artigo 25, *caput*), Lei Federal nº 8.080/90, NOB-SUS 01/96, NOAS/2.002, Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS nº 399/2006) e Decreto nº 7.508/2011, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Caldas Novas (GO), xx de xxxxx de 2018.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Decreto nº 168/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS**

**VALOR DA DIÁRIA DE INTERNAÇÃO COM MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, EXAMES\***

**TABELA SIGTAP MAIS COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS</b>	<b>SERVIÇO HOSPITALAR</b>	<b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b>	<b>SUBTOTAL HOSPITALAR</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL *</b>	<b>TOTAL</b>
08.02.01.008-3	DIÁRIA DE UTI DE ADULTO 2 (UTI TIPO II)	R\$410,92	R\$ 67,80	R\$ 478,72	R\$ 1.021,28	R\$ 1.500,00
08.02.01.015-6	DIÁRIA DE UTIEM PEDIATRIA2 (UTI TIPO II)	R\$ 410,92	R\$ 67,80	R\$ 478,72	R\$ 1.021,28	R\$ 1.500,00
08.02.01.012-1	DIÁRIA DE UTIEM NEONATAL2 (UTI TIPO II)	R\$ 410,92	R\$ 67,80	R\$ 478,72	R\$ 1.021,28	R\$ 1.500,00
08.02.01.013-0	DIÁRIA DE UTI EM NEONATAL 3 (UTI TIPO III)	R\$ 436,61	R\$ 72,02	R\$ 508,63	R\$ 991,37	R\$ 1.500,00
08.02.01.011-3	DIÁRIA DE UTI DE QUEIMADOS	R\$ 276,60	R\$ 45,60	R\$ 322,22	R\$ 1.177,78	R\$ 1.500,00
05.03.04.004-5	DIÁRIA DE UTI DE PROVÁVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	R\$ 436,61	R\$ 72,02	R\$ 508,63	R\$ 991,37	R\$ 1.500,00
08.02.01.021-0	DIÁRIA DE UTIEM COREONARIANA-UCO (UTI TIPO II)	R\$ 410,92	R\$ 67,80	R\$ 478,72	R\$ 1.021,28	R\$ 1.500,00

**DESCRIÇÃO:**

*A DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI COMPREENDE TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA VIDA DO PACIENTE POTENCIALMENTE GRAVE OU COM DESCOMPENSAÇÃO DE UM OU MAIS SISTEMAS ORGÂNICOS EM LEITO DOTADO DE SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E QUE COM O SUPORTE E TRATAMENTO INTENSIVOS TENHA POSSIBILIDADE DE SE RECUPERAR. INCLUI ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM DURANTE AS 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS, COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PRÓPRIOS E OUTRAS TECNOLOGIAS DESTINADAS A DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO. ESTES PACIENTES REQUEREM TAMBÉM ASSISTÊNCIA LABORATORIAL E RADIOLÓGICA ININTERRUPTA.*

\*COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL INCLUIDA DIÁRIA PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EXAMES RELACIONADOS NO ANEXO III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO III**

**PROCEDIMENTOS**

- DIARIA UTI
- PLANTÃO UTI
- DRENAGEM TORÁCICA
- PUNÇÃO VEIA ARTERIAL
- SONDA VESICAL DE ALÍVIO E DE DEMORA
- VENTILAÇÃO MECÂNICA
- TRAQUEOSTOMIA
- SONDA NASOGÁSTRICA
- CURATIVOS DIVERSOS
- PARECER DA ESPECIALIDADE
- MONITORIZAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA À BEIRA LEITO
- FISIOTERAPIA RESPIRATORIA
- FISIOTERAPIA MOTORA
- NUTRIÇÃO VIA ORAL
- NUTRIÇÃO ENTERAL
- SONDA PARA ALIMENTAÇÃO
- GASOMETRIA
- EVOLUÇÃO MÉDICO PLANTONISTA
- EVOLUÇÃO DO DIARISTA
- TAXA RESPIRADOR
- ACESSO PERIFÉRICO
- OXIGENOTERAPIA: CATETER NASAL, MÁSCARA DE VENTURE, VNI, VM
- MEDICAÇÃO
- LABORATÓRIO (CITOLADOS)

**INSUMOS / MATERIAIS**

**KIT DIÁRIO UTI - ADMISSÃO:**

- Álcool 20 ml;
- Algodão bola 20 unid.;
- Gaze 20 unidades -0,03/unid.
- Esparadrapo 20 cm;
- Eletrodo descartável 05 unid.;
- Equipamento macro ou micro 01 unid.;
- Equipamento polifixa 2vias 01 unid.;
- Equipamento de bomba p/medicação 01 unid.;
- Equipamento de seringa 01 unid.;
- Seringa de 20 ml 01 unid.;
- Pulseira de identificação.

**KIT DIÁRIO DE UTI:**

- Álcool 20ml; -0,03/ml;
- Algodão bola 20 unid.;
- Gaze 20 unid.;
- Esparadrapo 20cm;
- Eletrodos desc. 05 unid.;
- E a cada 02 dias 01 equipamento de bomba;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**KIT SONDAGEM VESICAL DE DEMORA:**

- Coletor de urina Sist. Fechado 01 unid.;
- Sonda Foley nº 12 01 unid.;
- Gaze 10 unidades -0,03/unid.
- Seringa de 20 ml 01 unid.;
- Água destilada 10 ml 02 unid.;
- Xylocaina gel 10 gr;
- Esparadrapo 20cm;
- Luva cirúrgica 01 unid.;
- Povidine tópico 20ml. -0,04/ml;

**KIT SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO:**

- Coletor de urina Sist. Aberto 01 unid.;
- Sonda uretral nº6 01 unid.;
- Gaze 10 unid. -0,03/unid.;
- Seringa de 20ml 01 uni;
- Xylocaina gel 10 gr;1,30/Gr;
- Luva cirúrgica 01 pares;
- Povidine tópico 20ml.0,04/ml.

**KIT SONDAGEM NASOGÁSTRICA:**

- Sonda Nasogástrica 01 unid.;
- Seringa de 20ml 01 unid.;
- Gaze 10 unid. -R\$0,03/unid.;
- Esparadrapo 20cm;0,02/cm;
- Luva cirúrgica 02 pares;

**KIT SONDAGEM NASOENTERAL:**

- Sonda alimentação Enteral 01 unidades;
- Seringa de 20 ml 01 unidades;
- Gaze 10 unidadesR\$0,03/unid.;
- Xylocaina gel 10 gr;1,30/Gr;
- Esparadrapo 20 cm;0,02/cm;
- Luva de procedimento ou luva cirúrgica.

**KIT ENTUBAÇÃO TRAQUEAL:**

- Cânula Endotraqueal 01 unidades;
- Luva cirúrgica 01 pares;
- Seringa de 20 ml 01 unidades;
- Esparadrapo 20 cm;0,14/cm;
- Gaze 10 unid.

**KIT ACESSO CENTRAL (MONO LÚMEN, DUPLO LÚMEN):**

- Luva cirúrgica 01 unidades;
- Gaze 20 unidades;
- Povidine tópico 20 ml;0,04/ml;
- Soro fisiológico 100 ml 01 unidades;
- Xylocaina 2% 20 ml; R\$0,87/ml;
- Kit duplo /mono/intracath;duplo lúmen;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- Esparadrapo 20 cm;0,14/cm;
- Seringa de 10 ml 01 unidades;
- Seringa de 20 ml 01 unidades;
- Equipo macro /micro 01 unidades.

**EXAMES DE UTI - ADULTA**

- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACIDO URICO
- AMILASE
- ASLO
- BETA HCG
- BILIRRUBINA
- CALCIO
- CKMB
- CLEARENCE CREATININA
- CLORO
- COAGULOGRAMA
- CPK
- CREATININA
- CULTURAS EM GERAL
- D- DIMERO
- EAS
- FASFATASE ALCALINA
- FR
- GGT
- GLICOSE
- GRUPO SANGUINEO
- HEMOCULTURA
- LACTATO
- MAGNESIO
- NS1
- PCR
- POTASSIO
- PROTEINAS T E F
- PROTEINURIA 24 HORAS
- SODIO
- SOROLOGIA PARA DENGUE
- TGO
- TGP
- TROPONINA
- UREIA
- UROCULTURA
- VDRL
- VHS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EXAMES DE UTI- PEDIÁTRICA**

- 17-ALFA-OH-PROGESTERONA NEONATAL
- 17-HIDROXICORTICÓIDES
- ACETONA - URINA
- ACIDO CITRICO - SORO
- ACIDO CITRICO - URINA - CITRATO
- ÁCIDO FÓLICO
- ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS
- ÁCIDO HIPÚRICO - URINA
- ACIDO LÁTICO - LACTATO
- ACIDO METIL MALONICO - URINA RECENTE
- ACIDO OXALICO - OXALATO
- ACIDO PIRÚVICO
- ACIDO URICO
- ÁCIDO ÚRICO
- ACIDO URICO NA URINA
- ALBUMINA
- ALDOLASE
- ALDOSTERONA
- ALFA FETOPROTEINA - LIQUOR
- ALFA TALASSEMIA HEMOGLOBINA H
- ALFA-1 ANTITRIPSINA
- ALFA-1 ANTITRIPSINA - FECAL CLEARENCE FECAL
- ALFA-1 ANTITRIPSINA FECAL
- ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
- ALFA-2 MACROGLOBULINA
- ALFA-FETOPROTEÍNA
- ALUMÍNIO DOSAGEM
- AMILASE
- AMILASE
- AMILASE NA URINA
- AMILASE SALIVAR
- AMÔNIA - DOSAGEM
- ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
- ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DO CÁLCULO RENAL
- ANDROSTENEDIONA
- ANFETAMINA
- ANTI BETA-2 GLICOPROTEINA IGA
- ANTI ESTREPTOQUINASE
- ANTI-CARDIOLIPINA IGA
- ANTI-CARDIOLIPINA IGG
- ANTI-CARDIOLIPINA IGM
- ANTI-CELULAS PARIETAIS DA MUCOSA GASTRICA
- ANTI-CENTRÔMERO
- ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
- ANTICOAGULANTE LÚPICO - CONGELADO
- ANTICORPO ANTI ILHOTA
- ANTICORPOS ANTI FOSFOLIPIDES IGM
- ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA
- ANTICORPOS ANTI LEGIONELLA IgG
- ANTICORPOS ANTI LEGIONELLA IGM
- ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO
- ANTICORPOS ANTI RETICULINA IGG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- ANTICORPOS ANTI-DNA NATIVO
- ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPIDES IGG
- ANTICORPOS ANTI-HIV I E II
- ANTICORPOS ANTI-HTLV-I E HTLV-II
- ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL
- ANTICORPOS ANTI-TIREOPEROXIDASE TIROIDIANA
- ANTICORPOS ANTI-TIREOPEROXIDASE TIROIDIANA
- ANTICORPOS IRREGULARES - COOMBS IND QUANTIT
- ANTICORPOS IRREGULARES TEMP AMBIENTE 37°C
- ANTICORPOS PARA O VÍRUS DA RUBÉOLA IGG
- ANTICORPOS PARA O VIRUS DA RUBEOLA IGM
- ANTICORPOS SÉRICOS IRREG - PAINEL HEMÁCIAS
- ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO
- ANTICORPOS TOTAIS ANTI-VÍRUS HERPES SI
- ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)
- ANTI-ESTREPTOLISINA "O"
- ANTÍGENO DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS NO
- ANTÍGENO HIV (P24)
- ANTI-GLIADINA IGA
- ANTI-GLIADINA IGG
- ANTI-GLIADINA IGM
- ANTI-HIV 1 E 2 - NEONATAL
- ANTI-HTLV I E II - LIQUOR
- ANTI-IA2
- ANTI-JO1, AUTO ANTICORPOS
- ANTI-LKM / ANTI-FIGADO/RIM
- ANTI-MEMBRANA BASAL GLOMERULAR
- ANTI-MITOCÔNDRIA
- ANTI-MUSCULO ESTRIADO
- ANTI-MÚSCULO LISO
- ANTI-PARVOVÍRUS B19 IGG
- ANTI-PARVOVÍRUS B19 IGM
- ANTI-PLAQUETAS
- ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)
- ANTI-TIREOGLOBULINA
- ANTITROMBINA III - CONGELADO
- ANTI-VIRUS DA CAXUMBA - IGG
- ANTI-VIRUS DA CAXUMBA - IGM
- APOLIPOPROTEINA A-1
- APOLIPOPROTEINA B
- ARSÊNIO
- ASLO
- AUTO ANTICORPOS ANTI-RNP
- AUTO ANTICORPOS ANTI-SM
- AUTO ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)
- AUTO ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)
- BACTERIOSCOPIA
- BACTERIOSCOPIA - PATOLOGIA
- BARBITURATOS PESQUISA
- BARBITÚRICOS
- BENZODIAZEPINICOS
- BETA CAROTENO
- BETA HCG
- BETA HCG DETERMINAÇÃO QUALITATIVA
- BETA HCG GONADOTROFINA CORIÔNICA DOSAGEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- BETA2 TRANSFERRINA, PESQUISA DIVERSOS
- BETA-2-MICROGLOBULINA
- BILIRRUBINA
- BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
- BIOPSIA DE PELE
- BIOPSIA DE PROSTATA POR AGULHA
- BIOPSIA DE TIREOIDE POR AGULHA FINA
- BIOPSIA DE VAGINA
- BIOPSIA DE VULVA
- BIOPSIA DO COLO UTERINO
- BIOPSIA POR ENDOSCOPIA
- BIOTINIDASE - NEONATAL
- BNP
- BRUCELOSE IgG
- BRUCELOSE IgM
- CA - 15/3
- CA 125
- CA 19/9
- CA 72-4
- CA19/9 EM LIQUIDOS BIOLOGICOS
- CA-50
- CADEIA LEVE KAPPA
- CADEIA LEVE LAMBDA
- CADMIO
- CADMIO URINA
- CALCIO
- CÁLCIO
- CÁLCIO IONIZADO
- CALCIO NA URINA
- CALCITONINA - CONGELADO
- CALCULO BILIAR, ANALISE FISICO E QUIMICA
- C-ANCA
- CANDIDINA
- CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
- CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO -TRANSFERRINA
- CARBAMAZEPINA
- CARBOXIHEMOGLOBINA
- CATECOLAMINAS - FRACOES
- CEA - LIQUOR
- CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)
- CELULAS DE INCLUSAO CITOMEGALICA
- CÉLULAS LE
- CERULOPLASMINA
- CERULOPLASMINA - URINA
- CETONEMIA - PESQUISA
- CH 50 (FLUIDOS BIOLOGICOS)
- CHAGAS - NEONATAL - TRYPANOSOMA CRUZI
- CHAGAS EIE - H.P.
- CHAGAS IGG LIQUOR
- CHAGAS IGM - IMUNOFLUORESCENCIA
- CHAGAS, HA EIE IFI
- CHAGAS, HA PARA
- CHLAMIDIA TRACHOMATIS - IF DIRETA
- CHLAMYDIA PNEUMONIAE IgG, ANTICORPOS ANTI
- CHLAMYDIA PSITTACI - PSITACOSE IGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IgG
- CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IgG
- CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IgM
- CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG
- CHUMBO
- CICLOSPORINA TOTAL
- CISTATINA C
- CISTICERCOSE - ANTICORPOS IgG
- CISTICERCOSE - SOROLOGIA - Liquor
- CISTICERCOSE LCR - WEINBERG
- CISTINA - DOSAGEM
- CISTINA - DOSAGEM URINA
- CISTINA - PESQUISA - URINA RECENTE
- CISTINÚRIA - PESQUISA
- CITOGRAMA NASAL
- CITOLOGIA EM LAMINA DE PAAF
- CITOLOGIA GERAL
- CITOLOGIA HORMONAL ISOLADA
- CITOLOGIA HORMONAL SERIADA
- CITOLOGIA NAS FEZES
- CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL - COP
- CITOMEGALOVÍRUS (IGG)
- CITOMEGALOVÍRUS (IGM)
- CITOMEGALOVIRUS IGG - LIQUOR
- CITOMEGALOVIRUS IGM - LIQUOR
- CITOMEGALOVIRUS IGM NEONATAL
- CITOMETRIA
- CKMB
- CK-MB (CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)
- CK-MB (CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB) CIRURGICO
- CK-MB MASSA
- CLAMIDIA TRACHOMATIS - IGA
- CLAMIDIA TRACHOMATIS - IGG
- CLAMIDIA TRACHOMATIS - IGM
- CLEARANCE DE ACIDO URICO
- CLEARANCE DE AMILASE
- CLEARANCE DE CREATININA
- CLEARANCE DE FOSFATO
- CLEARANCE DE UREIA
- CLEARANCE CREATININA
- CLOBAZAM
- CLONAZEPAN
- CLORO
- CLORO
- CLORO NA URINA
- COAGULOGRAMA
- COAGULOGRAMA COMPLETO
- COBALTO URINÁRIO
- COBRE
- COCAINA - BENZOIL-ECGONINA
- COLESTEROL HDL
- COLESTEROL HDL 2
- COLESTEROL LDL
- COLESTEROL TOTAL
- COLESTEROL TOTAL FRAÇÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- COLESTEROL VLDL
- COLETA AH50
- COLETA DE MATERIAL COM KIT DO ESTUDO
- COLETA PARA ADAMTS - 13 e outros
- COLINESTERASE ERITROCITARIA
- COLINESTERASE PLASMÁTICA
- COLORAÇÃO ESPECIAL
- COLORAÇÃO PARA PAS - MEDULA OSSEA
- COLPOCITOGRAMA HORMONAL
- COMPLEMENTO C1Q - CONGELADO
- COMPLEMENTO C2
- COMPLEMENTO C3
- COMPLEMENTO C3 - FLUIDOS BIOLÓGICOS
- COMPLEMENTO C4
- COMPLEMENTO C4 - FLUIDOS BIOLÓGICOS
- COMPLEMENTO CH-100 - COMPLEMENTO TOTAL
- COMPLEMENTO CH-50 - CONGELADO
- COMPOSTO S 11 DESOXI-CORTISOL
- CONSUMO DE PROTROMBINA
- CONTAGEM DE ADDIS (HEMÁCIAS, PÍOCITOS, CILINDROS)
- CONTAGEM DE COLONIAS
- CONTAGEM DE HEMÁCIAS
- CONTAGEM DE LEUCOCITOS
- CONTAGEM DE PLAQUETAS
- CONTAGEM DE RETICULOCITOS
- CONTAGEM GLOBAL E DIFERENCIAL DE CELULAS
- COOMBS DIRETO
- COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS IRREGULARES
- COPROCULTURA (CULTURA DAS FEZES)
- COPROLOGIA FUNCIONAL
- COPROPORFIRINAS PESQUISA
- CORPUSCULOS HEINZ
- CORTISOL
- CORTISOL LIVRE / URINÁRIO
- CORTISOL SALIVAR
- CPK
- CPK (CREATINA FOSFOQUINASE)
- CPK (CREATINA FOSFOQUINASE)
- CREATINA
- CREATININA
- CREATININA
- CREATININA NA URINA
- CRIOAGLUTININAS
- CRIOGLOBULINAS
- CRIPTOSPORIDIUM
- CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA
- CROMATOLOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS- QUANTITATIVA
- CROMATOLOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS-NEONATAL
- CROMATOLOGRAFIA DE CARBOIDRATOS - MELITURIA
- CROMO
- CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - PESQUISA
- CRYPTOCOCCUS, ANTIGENO
- CULTURA DE BK
- CULTURA EM GERAL
- CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS-28100026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- CULTURA PARA CLAMIDIA - SECREÇÕES
- CULTURA PARA FUNGOS
- CULTURA PARA FUNGOS MICOSES PROFUNDAS
- CULTURA PARA MICOPLASMA
- CULTURA PARA UREAPLASMA
- CULTURAS EM GERAL
- CURVA CORTISOL (SERIADO)
- CURVA DE 17OH PROGESTERONA SERIADO
- CURVA DE ANDROSTENEDIONA SERIADO
- CURVA DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SERIADO
- CURVA DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - LABREDE
- CURVA DE INSULINA
- CURVA ESTRADIOL (SERIADO)
- CURVA FSH (SERIADO)
- CURVA GLICÊMICA - 4 DOSAGENS
- CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
- CURVA GLICÊMICA (3 DOSAGENS)
- CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)
- CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS)CLASSICA
- CURVA GLICÊMICA (7 DOSAGENS)
- CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA GESTANTE (4 DOSAGENS)
- CURVA GLICEMICA E INSULINICA - 4 DOSAGENS
- CURVA HORMÔNIO DO CRESCIMENTO-GH (SERIADO)
- CURVA LH (SERIADO)
- CURVA PROGESTERONA (SERIADO)
- CURVA PROLACTINA (SERIADO)
- CURVA TESTOSTERONA TOTAL (SERIADO)
- CURVA TSH (SERIADO)
- D- DIMERO
- DEHIDROEPIANDROSTERONA
- DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)
- DENGUE IGG ANTICORPOS
- DENGUE IGG E IGM
- DENGUE IGM
- DENGUE, LCR, ANTICORPOS
- DEOXIPIRIDINOLINA
- DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)
- DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) LIQUOR
- DIALDEÍDO MALÔNICO (MDA)
- DIGOXINA
- DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)
- DISMORFISMO ERITROCITARIO
- DOENÇA DE LYME IGG - LIQUOR
- DOENÇA DE LYME IGM – LIQUOR
- DONOVANOSE, PESQUISA
- D-XILOSE
- EAS
- EAS SUMÁRIO DE URINA
- ECTOPARASITAS PESQUISA - ESCABIOSE
- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
- ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
- ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
- ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS
- ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI
- EPSTEIN-BARR (VCA) - IGG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- EPSTEIN-BARR (VCA) - IGM
- ERITROGRAMA
- ESPERMOCULTURA
- ESPERMOGRAMA
- ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO"
- ESPOROTRIQUINA
- ESQUISTOSSOMOSE SOROLOGIA
- ESTERASE INESPECIFICA
- ESTRADIOL
- ESTRÍOL LIVRE (E3)
- ESTRONA (E1)
- ETANOL – CONGELADO
- ETOSUXÍMIDA
- EXAME A FRESCO
- FAN (ANTICORPO ANTI-NÚCLEO)
- FOSFATASE ALCALINA
- FATOR 13 QUANTITATIVO
- FATOR IX FUNCIONAL - CONGELADO
- FATOR REUMATÓIDE (TESTE DO LÁTEX)
- FATOR RH
- FATOR V FUNCIONAL
- FATOR VII FUNCIONAL
- FATOR XIII (13) - QUALITATIVO
- FEBRE AMARELA - IGM
- FENILALANINA - NEONATAL - PKU
- FENILALANINA PLASMÁTICA
- FENILCETONURIA/ FENILALANINA (PKU)
- FENOBARBITAL
- FENOL URINÁRIO
- FENOTIPAGEM DO SISTEMA Rh-Hr
- FERRITINA
- FERRO MEDULAR
- FERRO SÉRICO
- FERRO SÉRICO SERIADO
- FIBRINOGÊNIO
- FILÁRIA-PESQUISA
- FLUORETO
- FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA
- FOSFATASE ÁCIDA TARTARATO RESISTENTE
- FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
- FOSFATASE ALCALINA
- FOSFATASE ALCALINA NOS LEUCÓCITOS
- FOSFOLÍPIDIOS
- FÓSFORO
- FÓSFORO NA URINA
- FR
- FRUTOSAMINA (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)
- FRUTOSE
- FRUTOSE (CURVA DE ABSORÇÃO) PROVA
- FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
- FTA-ABS IGG
- FTA-ABS IGG - LIQUOR
- FTA-ABS IGM
- FTA-ABS IGM - LIQUOR
- FUNÇÃO HEPÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- G6PD - QUALITATIVA
- G6PD - QUANTITATIVA - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN
- GALACTOSE TOTAL - NEONATAL
- GALACTOSEMIA
- GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE
- GASOMETRIA
- GASTRINA - CONGELADO
- GGT
- GIARDIA LAMBLIA
- GLICEMIA APOS SOBRECARGA C/ DEXTROSOL (CURVA)
- GLICOSE
- GLICOSE
- GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE NEONATAL
- GLICOSE CIRURGICO
- GLICOSE EM SECREÇÃO NASAL
- GLICOSE NA URINA
- GLICOSE PÓS-PRANDIAL
- GLICOSÚRIA FRACIONADA
- GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG
- GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA (TBG)
- GLOBULINAS
- GLUTATIONA PEROXIDASE (GPX)
- GORDURA FECAL DOSAGEM
- GORDURA FECAL PESQUISA (SUDAN III) - ESTEATÓCRITO
- GRUPO ABO - CLASSIFICAÇÃO RESERVA
- GRUPO SANGUINEO
- GRUPO SANGUÍNEO
- GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH
- HAEMOPHILUS DUCREY PESQUISA
- HAPTOGLOBINA
- HDV, ANTI
- HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG
- HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM
- HEMÁCIAS FETAIS (COLORAÇÃO INTRAERITRO
- HEMÁCIAS NAS FEZES
- HEMATÓCRITO
- HEMATÓCRITO CIRURGICO
- HEMATOSCOPIA QUANDO ISOLADA-28041038
- HEMATOXILINA FÉRRICA
- HEMATOZOARIO - PESQUISA Plasmodium
- HEMOCULTURA
- HEMOCULTURA
- HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PARA FUNGO
- HEMOGLOBINA
- HEMOGLOBINA A2
- HEMOGLOBINA FETAL
- HEMOGLOBINA GLICADA
- HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA - PESQUISA
- HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL
- HEMOGRAMA
- HEMOGRAMA COMPLETO
- HEMOSSIDERINA NA URINA
- HEPATITE A : ANTI-HAV IGG
- HEPATITE A : ANTI-HAV IGM
- HEPATITE B : ANTI-HBC-IGG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- HEPATITE B : ANTI-HBC-IGM
- HEPATITE B : ANTI-HBE
- HEPATITE B : ANTI-HBS
- HEPATITE B : HBEAG
- HEPATITE B : HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA
- HEPATITE C : ANTICORPO (ANTI-HCV)
- HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgG
- HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgG - LIQUOR
- HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM - EIE
- HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM - LIQUOR
- HIDROXIPROLINA TOTAL
- HISTOPLASMA CAPSULATUM
- HISTOPLASMOSE - HISTOPLASMA CAPSULATUM
- HIV SEGUNDO TESTE
- HOMOCISTEINA
- HOMOCISTINURIA
- HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)
- HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HGH
- IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS
- IgA SALIVAR
- IGE ESP (F331) - ALIMENTOS - AÇAFRÃO
- IGE ESPECÍFICO
- IGE ESPECIFICO EX. DE COCHONILHA/CORANTE VERMELHO
- IGE ESPECIFICO PARA ACAFRAO F331
- IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM
- IGE ESPECIFICO PARA ANIDRIDO FTALICO
- IGE ESPECIFICO PARA ANISAKIS P4
- IGE ESPECIFICO PARA CAFÉ
- IGE ESPECIFICO PARA CAQUI
- IGE ESPECIFICO PARA CEVADA
- IGE ESPECIFICO PARA CIPROFLOXACINA
- IGE ESPECIFICO PARA COGUMELO
- IGE ESPECIFICO PARA DICLOFENACO
- IGE ESPECIFICO PARA ERITROMICINA
- IGE ESPECIFICO PARA ISOCIANATO HDI
- IGE ESPECIFICO PARA ISOCIANATO MDI
- IGE ESPECIFICO PARA ISOCIANATO TDI
- IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE
- IGE ESPECIFICO PARA PARACETAMOL
- IGE ESPECIFICO PARA PIMENTA DO CHILE (RF279)
- IGE ESPECIFICO PARA PIROXICAM
- IGE ESPECIFICO PARA PO CASEIRO H1 (GREER LABS H1)
- IGE ESPECIFICO PARA SULFAMETOXAZOL
- IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA
- IGE MULTIPLO GRUPO ESPECIFICO
- IGE PARA CEFALEXINA
- IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES
- IMUNOCROMATOGRRAFIA PARA FILARIOSE
- IMUNOFIXAÇÃO
- IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IgG
- IMUNOGLOBULINA IGA
- IMUNOGLOBULINA IGA NO LIQUOR
- IMUNOGLOBULINA IGD TOTAL
- IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL
- IMUNOGLOBULINA IGG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- IMUNOGLOBULINA IGG NO LIQUOR
- IMUNOGLOBULINA IGM
- IMUNOGLOBULINA IGM NO LIQUOR
- IMUNOGLOBULINA IGM NO LIQUOR
- INDICAN, PESQUISA DISBIOSE
- INDICE DE ANDROGENIOS LIVRES
- ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
- INIBIDOR C1 ESTERASE - QUANTITATIVO
- INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL
- INIBIDORES DOS FATORES DE COAGULAÇÃO
- INSULINA / HOMA
- INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI
- IONTOFORESE - CLORO
  
- ISOAGLUTININA ANTI-A E ANTI-B
- ISOSPORA BELLI
- LAMOTRIGINA
- LARVAS PESQUISA
- LAUDO MEDICO
- LDL PEROXIDADA
- LEISHMANIOSE - IGM
- LEISHMANIOSE - PESQUISA
- LEISHMANIOSE IGG
- LEPTINA
- LEPTOSPIRA
- LEPTOSPIROSE - IGG
- LEPTOSPIROSE – PESQUISA
- LEPTOSPIROSE IGM
- LEUCÓCITOS FECAIS PESQUISA
- LEUCOGRAMA
- LEVEDURAS PESQUISA
- LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)
- LINFÓCITOS CD4
- LINFÓCITOS "T" E "B" - TIPAGEM
- LINFOCITOS CD19
- LINFOCITOS CD20
- LINFOCITOS CD3
- LINFOCITOS CD56 - CELULAS NK
- LINFÓCITOS CD8
- LIPASE
- LIPÍDIOS TOTAIS
- LIPIDOGRAMA
- LIPOPROTEÍNA "A"
- LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO
- LÍQUIDO SINOVIAL
- LISTERIA IGG
- LISTERIOSE - SOROLOGIA
- LÍTIO
- MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)
- MACONHA - BETA-CANABINOIDES
- MACRO PROLACTINA
- MAGNÉSIO
- MAGNÉSIO CIRURGICO
- MAGNESIO NA URINA
- MALARIA - IGM/IGG
- MANGANES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- MERCÚRIO
- METAHEMOGLOBINA
- METANEFRINAS URINÁRIAS
- METANFETAMINA
- METANOL
- METILETILCETONA
- MICROALBUMINÚRIA
- MICROSPORIDIUM
- MIELOCULTURA PARA GERMES PIOGÊNICOS / MIELOCULTURA
- MIELOGRAMA
- MIELOPEROXIDASE - MEDULA OSSEA
- MIOGLOBINA - DOSAGEM
- MIOGLOBINURIA - PESQUISA
- MONONUCLEOSE (MONOTESTE)
- MUCOPOLISSACARÍDEO - PESQUISA
- MUCOPOLISSACARÍDEOS, DOSAGEM
- MUCOPROTEÍNAS
- NIQUEL
- NITRAZEPAM
- OPIACEOS
- ORNITINA – QUANTITATIVO
- OSMOLALIDADE
- OSTEOCALCINA - CONGELADO
- OXAZEPAM
- OXCARBAZEPINA
- P-ANCA
- PARASITOLÓGICO DE FEZES
- PARASITOLÓGICO DE FEZES COM MIF
- PARATORMÔNIO (PTH)
- PCR - PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVA
- PCR - PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA
- PEPTÍDEO C
- PERFIL REUMATOIDE
- PESQUISA DE ACANTHAMOEBA
- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES
- PESQUISA DE BACILO ÁLCOOL-ÁCIDO-RESISTENTE BAAR-BK
- PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS
- PESQUISA DE CORPOS CETÔNICOS
- PESQUISA DE CRIPTOCOCOS- TINTA DA CHINA OU NANQUIM
- PESQUISA DE EOSINÓFILOS
- PESQUISA DE FUNGOS
- PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI-28100719
- PESQUISA DE OXIURUS (FITA ADESIVA)
- PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS
- PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
- PESQUISA DO VIBRIÃO COLÉRICO
- PH
- PH FECAL
- PIRIDINOLINA
- PLASMODIO PESQUISA
- PNEUMOCYSTI CARINII PESQUISA
- POOL DE PROLACTINA
- PORFIRINAS PESQUISA
- PORFOBILINOGENIO EM FEZES
- PORFOBILINOGENIO PESQUISA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- PORFOBILINOGENIO QUANTITATIVO
- POTÁSSIO
- POTÁSSIO CIRURGICO
- POTASSIO NA URINA
- PPD RT-23
- PRE-ALBUMINA
- PRIMIDONA
- PRO INSULINA
- PROGESTERONA
- PROLACTINA
- PROTEINA C FUNCIONAL – CONGELADO
- PROTEINA C REATIVA - FLUIDOS BIOLOGICOS - DIVERSOS
- PROTEINA C REATIVA ULTRASENSIVEL
- PROTEÍNA GLICOSILADA (FRUTOSAMINA)
- PROTEÍNA LIGADORA-1 DO HORMÔNIO DE CRES
- PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF (IGFBP-3) - CONGELADO
- PROTEINA S FUNCIONAL COAGULOMETRICA - CONGELADO RS
- PROTEÍNAS DE BENCE JONES
- PROTEÍNAS TOTAIS
- PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
- PROTEINURIA
- PROTOPORFIRINAS - PESQUISA
- PROVA DE ABSORÇÃO DO FERRO R
- PROVA DE CONCENTRAÇÃO URINÁRIA
- PROVA DO LAÇO
- PROVA REUMÁTICA
- PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)
- PSA LIVRE E TOTAL
- QUINIDINA
- RAZAO PROTEINA/CREATININA
- REAÇÃO DE DNBT
- REAÇÃO DE DNCB
- REAÇÃO DE MITSUDA
- REAÇÃO DE MONTENEGRO
- REAÇÃO DE PAUL BUNNEL-DAVIDSOHN
- REAÇÃO DE WIDAL
- REAÇÃO DO TIMOL (TURVAÇÃO E FLOCULAÇÃO)
- REAÇÃO INTRADÉRMICA PARA SCHISTOSOMOSE
- RENINA – ATIVIDADE
- RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)
- RETICULINA, ANTICORPOS ANTI
- RETRAÇÃO DO COÁGULO
- ROTAVÍRUS
- ROTINA DE LIQUIDO PLEURAL
- ROTINA LIQUIDO PERITONEAL/ ASCITICO
- RUBEOLA IGM NEONATAL
- RUBÉOLA- TESTE DE AVIDEZ - IGG
- SACAROSE (PROVA DE ABSORÇÃO)
- SANGUE OCULTO
- SARAMPO - IGG
- SARAMPO IGM
- SELENIO
- SEROTONINA - CONGELADO
- SÍFILIS (VDRL QUANT.E FTA-ABS) REAÇÃO SOROLOGICA
- SIFILIS NEONATAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- SÓDIO
- SÓDIO CIRURGICO
- SODIO NA URINA
- SOMATOMEDINA C
- SOROAGLUTINAÇÃO PARA BRUCELOSE
- SUBCLASSE DE IGG1
- SUBCLASSE DE IGG2
- SUBCLASSE DE IGG3
- SUBCLASSE DE IGG4
- SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES OU URINA
- T3 (TRIIODOTIRONINA)
- T3 LIVRE
- T3 RETENÇÃO
- T3 REVERSO
- T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)
- T4 NEO NEONATAL
- T4 TIROXINA
- TAXA DE APARTAMENTO
- TAXA DE COLETA DE EXAMES TERCEIRIZADOS
- TAXA DE ENFERMARIA
- TEMPO DE COAGULAÇÃO
- TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
- TEMPO DE PROTROMBINA COM RNI
- TEMPO DE SANGRAMENTO
- TEMPO DE SANGRIA PELO METODO SIMPLATE
- TEMPO DE TROMBINA
- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO
- TEOFILINA
- TESTE
- TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX PARA LÍQUOR
- TESTE DE CLEMENTS
- TESTE DE FALCIZAÇÃO
- TESTE DE HEMÓLISE PELA SACAROSE (SUCROSE)
- TESTE DE SOBRECARGA ORAL DE CÁLCIO (SIMPLIFICADO)
- TESTE DE SOBRECARGA ORAL DE CÁLCIO - PARK
- TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE
- TESTE HAM
- TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ
- TESTE INTRADÉRMICO (ANTÍGENO KWEIM)
- TESTE PÓS-COITO
- TESTE RÁPIDO HIV 1 E 2
- TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL
- TESTOSTERONA LIVRE
- TESTOSTERONA TOTAL
- TGO (TRANSAMINASE OXALACÉTICA) - AST
- TGP (TRANSAMINASE PIRÚVICA) - ALT
- TIOCIANATO
- TIOCIANATO EM URINA
- TIREOGLOBULINA
- TIROSINURIA - PESQUISA
- TOXOCARA, ANTICORPOS IgG
- TOXOCARA, ANTICORPOS IgM
- TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG
- TOXOPLASMOSE CONGENITA - NEONATAL
- TOXOPLASMOSE IFI IGG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- TOXOPLASMOSE IGG – LIQUOR
- TOXOPLASMOSE IGG E IGM
- TOXOPLASMOSE IGG EIE
- TOXOPLASMOSE IgG LIQUOR IFI
- TOXOPLASMOSE IGM
- TOXOPLASMOSE IGM - LIQUOR
- TOXOPLASMOSE IGM EIE
- TOXOPLASMOSE IgM LIQUOR IFI
- TREPONEMA PALLIDUM (TPHA)
- TREPONEMA PALLIDUM - HEMAGLUTINAÇÃO
- TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS -SIFILIS
- TREPONEMA-(CAMPO ESCURO) PESQ.
- TRICHOMONAS PESQUISA
- TRICICLICOS - ANTIDEPRESSIVOS
- TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS
- TRICOFITINA
- TRIGLICÉRIDES
- TRIGLICERIDES PROVA DE ABSORÇÃO 3 DOSAGENS
- TRIPANOSSOMA CRUZI - HEMAGLUTINAÇÃO
- TRIPSINA FECAL - PESQUISA
- TRIPSINA NEONATAL
- TROPONINA I
- TROPONINA T
- TSH (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO)
- TSH NEONATAL
- URÉIA
- URÉIA CIRURGICA
- UREIA NA URINA
- UREIA POS DIALISE
- LACTATO
- LACTATO-28090209
- MAGNESIO
- NS1
- PCR
- POTASSIO
- PROTEINAS T E F
- PROTEINURIA 24 HORAS
- SODIO
- SOROLOGIA PARA DENGUE
- TGO
- TGP
- TROPONINA
- UREIA
- UROCULTURA
- VDRL
- VHS

**MEDICAÇÕES E MATERAIS – UTI ADULTA**

- ACEBROFILINA 10 MG/ML
- ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPE
- ACICLOVIR 200 MG INJETAVEL 50 AMPOLAS
- ADENOSINA 3 MG/ ML FRASCO
- AMICACINA 250 MG ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- AMIODARONA
- AMIODARONA 200 MG COMP.
- ATADURA
- ATORVASTATIVA CALCICA 40 MG CO 30 COMP.
- BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS
- BROMOPRIDA 5 MG/ML
- CANULAS
- CATETER DUPLO LUMEM
- CATETER MONO LUMEM
- CEFAZOLINA 1 G -SODICA
- CEFTRIAXONA 1 G -DISSODICA
- CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL
- CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG INJETAVEL
- CLONIDINA 100 MG
- CLONODINA 150 MG/ ML AMPOLA
- CLOPIDOGREL 75 MG
- COMPLEXO B
- DIAZEPAN 10 MG AMPOLA
- DIMENIDRINATO AMPOLA
- DIPIRONA AMPOLA 2 ML
- DOMPERIDONA UNIDADE 10 MG
- DOPAMINA 50 MG/ 10 ML
- DRENO DE TORAX
- ELETROLDOS COM 50 UNID.
- ENOXAPARINA SODICA 40 ML
- ENOXAPARINA SODICA 80 MG
- EPINEFRINA 1MG/ML I ML A 50 AMPOLA
- EQUIPO MACRO GOTAS
- EQUIPO MICRO GOTAS
- ESCOPOLAMINA
- ESPARADRAPO
- ETOMIDATO 2 MG/ML
- FENERGAN 25 MG/ML
- FENOTEROL
- FIO GUIA
- FLUCONAZOL 2 MG ML 100 ML
- FLUMAZIL
- FUROSEMIDA AMPOLA
- GLICERINA; 12 ° FRASCO 500 ML
- GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML
- GLUCONATO DE CALCIO 10 % AMPOLA
- HALOPERIDOL; 5 MG/ML AMPOLA
- HEPARINA SODICA
- HIDANTAL
- HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO
- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM 200 COMP.
- HIDROCORTISONA 500 MG
- HIOSCINA 1 ML INJEÇÃOAMPOLA
- INSULINA NPH
- INSULINA REGULAR
- KANAKION VITAMINA K
- KOLLAGENASE POMADA
- LACTULOSE 667 MG/ML
- LOSARTANA POTASSICO 50 MG
- LUFTAL 75 MG/ML FRASCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- MANITOL 20% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO
- MAREVAN
- METRONIDAZOL 500 MG 60 BOLSAS
- MICROPORE
- MIDAZOLAM AMPOLA 50 MG
- MORFINA 10 MG INJETAVEL 100 FRASCO
- NAUSEDRON AMP 2 ML
- NIFEDIPINA 20 MG COMP.
- NIPRIDE 50 MG/ML FRASCO
- NITROGLICERINA; 5 MG/ML AMPOLA ML
- NOREPINEFRINA 8 MG/ ML
- OLEO MINERAL
- OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG
- OMEPRAZOL 20 MG 14 COMP.
- OXACILINA SODICA 500 MG INJETAVEL
- PANCURONIO, BROMETO
- PARACETAMOL; 200 MG/ML
- PREDNISONA 20 MG COM 30 COMP.
- PROPOFOL AMPOLA 20 ML
- PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
- RANITIDINA 25 ML/ ML AMPOLA
- RIVOTRIL 2 MG 30 COMP.
- SALBUTAMOL 100 MCG 200 DOSES
- SELOKEN1 MG
- SERINGA 10 ML
- SERINGA 20 ML
- SOMALGYN 100 MG
- SONDA FOLEY
- SONDA NASOGASTRICA -
- SORO FISIOLÓGICO 44 UNID.
- SULFADIAZINA DE PRATA 20 MG
- SUSTRATE 10 MG
- SUXAMETONIO, CLORETO DE 100 MG
- TENOXICAN 40 MG COM 50
- TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 AMPOLA
- TRANSAMINI AMPOLA 5 ML INJEÇÃO
- XILOCAINA 2 %
- XYLOCAINA COM 2% FRASCO
- ABOCATH
- ACEBROFILINA 10 MG/ML
- ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPE
- ACICLOVIR 200 MG INJETAVEL 50 AMPOLAS
- ADENOSINA 3 MG/ ML FRASCO
- AMICACINA 250 MG ML
- AMIODARONA
- AMIODARONA 200 MG COMP.
- AMOXILINA 1,2 G -COM CLAVULANATO
- ATADURA
- ATORVASTATIVA CALCICA 40 MG CO 30 COMP.
- ATROPINA, SULFATO DE 0,50 MG AMPOLA
- BICABORNATO DE SODIO 8,4 % BOLSA
- BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS
- BROMOPRIDA 5 MG/ML
- CANULAS
- CATETER DUPLO LUMEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- CATETER MONO LUMEM
- CEFAZOLINA 1 G -SODICA
- CEFTRIAXONA 1 G -DISSODICA
- CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL
- CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG INJETAVEL
- CLONIDINA 100 MG
- CLONODINA 150 MG/ ML AMPOLA
- CLOPIDOGREL 75 MG
- COMPLEXO B
- DESLANOL2,0 MG/ML
- DEXAMETOSONA 4 MG/ ML 2,5 ML
- DIAZEPAN 10 MG AMPOLA
- DIETA FRESUBIN 1.0
- DIETA FRESUBIN 1.5
- DIETA FRESUBIN HP 1.5
- DIMENIDRINATO AMPOLA
- DIPIRONA AMPOLA 2 ML
- DOMPERIDONA UNIDADE 10 MG
- DOPAMINA 50 MG/ 10 ML
- DRENO DE TORAX
- DRENO PARA SUCÇÃO/ 3.2
- ELETROLDOS COM 50 UNID.
- ENOXAPARINA SODICA 40 ML
- ENOXAPARINA SODICA 80 MG
- EPINEFRINA 1MG/ML I ML A 50 AMPOLA
- EQUIPO MACRO GOTAS
- EQUIPO MICRO GOTAS
- ESCOPOLAMINA
- ESPARADRAPO
- ETOMIDATO 2 MG/ML
- FENERGAN 25 MG/ML
- FENOTEROL
- FENTANEST 0.05 MG/ML
- FIO GUIA
- FLUCONAZOL 2 MG ML 100 ML
- FLUMAZIL
- FUROSEMIDA AMPOLA
- GLICERINA; 12 ° FRASCO 500 ML
- GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML
- GLUCONATO DE CALCIO 10 % AMPOLA
- HALOPERIDOL; 5 MG/ML AMPOLA
- HEPARINA SODICA
- HIDANTAL
- HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO
- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM 200 COMP.
- HIOSCINA 1 ML INJEÇÃOAMPOLA
- INSULINA NPH
- INSULINA REGULAR
- KANAKION VITAMINA K
- KOLLAGENASE POMADA
- LACTULOSE 667 MG/ML
- LOSARTANA POTASSICO 50 MG
- LUFTAL 75 MG/ML FRASCO
- LUVA 7.0
- MANITOL 20% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- MAREVAN
- METRONIDAZOL 500 MG 60 BOLSAS
- MICROPORE
- MIDAZOLAM AMPOLA 50 MG
- MORFINA 10 MG INJETAVEL 100 FRASCO
- NAUSEDRON AMP 2 ML
- NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML
- NIFEDIPINA 20 MG COMP.
- NIPRIDE 50 MG/ML FRASCO
- NITROGLICERINA; 5 MG/ML AMPOLA ML
- NOREPINEFRINA 8 MG/ ML
- OLEO MINERAL
- OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG
- OMEPRAZOL 20 MG 14 COMP.
- OXACILINA SODICA 500 MG INJETAVEL
- PANCURONIO, BROMETO
- PARACETAMOL; 200 MG/ML
- PREDNISONA 20 MG COM 30 COMP.
- PROPOFOL AMPOLA 20 ML
- PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
- RANITIDINA 25 ML/ ML AMPOLA
- RIVOTRIL 2 MG 30 COMP.
- SALBUTAMOL 100 MCG 200 DOSES
- SELOKEN1 MG
- SERINGA 10 ML
- SERINGA 20 ML
- SOMALGYN 100 MG
- SONDA FOLEY
- SONDA NASOGASTRICA -
- SORO FISIOLÓGICO 44 UNID.
- SULFADIAZINA DE PRATA 20 MG
- SUSTRATE 10 MG
- SUXAMETONIO, CLORETO DE 100 MG
- TENOXICAN 40 MG COM 50
- TRACUR 10 MG AMPOLA 2,5 ML
- TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 AMPOLA
- TRANSAMINI AMPOLA 5 ML INJEÇÃO
- XILOCAINA 2 %
- XYLOCAINA COM 2% FRASCO
- AMOXILINA 1,2 G -COM CLAVULANATO
- ATROPINA, SULFATO DE 0,50 MG AMPOLA
- BICABORNATO DE SODIO 8,4 % BOLSA
- DESLANOL 2,0 MG/ML
- DEXAMETOSONA 4 MG/ ML 2,5 ML
- DIETA FRESUBIN 1.0
- DIETA FRESUBIN 1.5
- DIETA FRESUBIN HP 1.5
- DRENO PARA SUCÇÃO/ 3.2
- FENTANEST 0.05 MG/ML
- LUVA 7.0
- NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML
- TRACUR 10 MG AMPOLA 2,5 ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**MEDICAÇÕES – UTI PEDIATRICA**

- Amoxicilina Xarope
- Amoxicilina + Clavulanato
- Unimedrol
- Metronidazol
- Ceftriaxona
- Aciclovir
- Adrenalina Epinefrina
- Aerolin Spray
- Alcool
- Amoxilina + clavulanato
- Atropina
- Atropina
  
- Atrovent
- Baclofeno
- Berotec 5 mg sol
- Bicarbonato de sódio
- Brometo de Ipratropio
- Brometo de pancuronio
- Bromoprida 4 mg gotas
- Bromoprida
- Buscopan
- Buscopan
- Carbamazepina
- Cefazolina sódica
- Ceftriaxona IM
- Cipro
- Claritromicina
- Clenil A
- Clindamicina
- Cloreto de Potassio
- Cloreto de Sódio
- kolagenase+cloranfenicol
- Combiron
- Dermazine (sulfadiozina de prata)
- Dermodex
- Dersani
- Dexametasona
- Decadron
- Dersani
- Difenidrin
- Dimeticona
- Dipirona Sodica
- Dobutamina
- Domperidona
- Dormonid
- Epitezan pomada
- Escopolamina
- Fenitoina
- Floratil
- Frisium
- Furosemida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- Furosemida
- Glicose
- Glicose
- Gluconato de cálcio
- Heparina
- Ibuprofeno
- Kalyamon B12 susp
- Kanakion
- Kanakion
- Ketamin-S
- Lactulose
- Lorazepan
- Metadona
- Metronidazol
- Midazolan
- Minilax
- Motiliun susp.
- Nausebron
- Nistatina
- Nistatina + oxido de zinco b
- Oleo Mineral
- Omeprazol
- Omeprazol
- Ondansetrone
- Panbrometo de pancuronio
- Paracetamol
- Polaramine Expect xpe
- Protovit
- Ranitidina
- Ranitidina
- Rehidrat
- Reparil
- Risperidona
- Rocefin
- Brometo de Rocuronio
- Sabril
- Solução glicerinada
- Soro Glico Fisiologico
- Sulfato de Magnésio
- Tobramicina
- Topiramato
- Tramal
- Unimedrol
- Valpakine
- Valproato de sódio
- Xylocaina
- Xylocaina
- Fenobarbital sódico

**EXAMES RADIOLOGICOS – UTI ADULTO**

- TC DE CRÂNIO
- TC DE FACE OU SEIOS DA FACE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- TC DE PESCOÇO
- TC DE TÓRAX
- TC ABDOME TOTAL
- TC DE ABDOME SUPERIOR
- TC PELVE OU BACIA
- TC COLUNA CERV. DORSAL, LOMBAR
- TC DE EXTREMIDADES
- TC ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR
- TC ARTICULAÇÃO
- TC RINS E VIAS URINÁRIAS
- TC DE OUVIDO
- MAMOGRAFIA DIGITAL
- DENSITOMETRIA ÓSSEA (ROTINA: COLUNA E FÊMUR-2 SEG.)

**RÁIOS X – UTI ADULTO E PEDIÁTRICO**

- ABDOME AGUDO
- ABDOME SIMPLES
- ANTEBRAÇO
- ARCOS COSTAIS (COSTELAS POR HEMITÓRAX)
- ARCOS COSTAIS DIR. ESQ. (TÓRAX 4 INCIDÊNCIAS)
- ARTICULAÇÕES COXOFEMURAL (QUADRIL)
- ATM- ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR- BILATERAL
- BACIA -1 INCIDÊNCIA
- BACIA- (RÃ)
- BRAÇO
- CALCÂNEO
- CAVUM OU ADENÓIDES
- CLAVÍCULA
- CLISTER OU ENEMA OPACO-(VER VALOR MAT/MED)
- COLUNA CERVICAL \*P
- COLUNA CERVICAL FUNC/ DINAMICA
- COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS
- COLUNA LOMBO SACRA \*P
- COLUNA LOMBO SACRA 5 INCIDÊNCIAS
- COLUNA P/ ESCOLIOSE - 2 INCIDÊNCIAS
- COLUNA P/ ESCOLIOSE COM INCLINAÇÕES
- COLUNA SACRO- CROCCIX
- COLUNA TORACO/LOMBAR
- COTOVELO
- COXA
- CRÂNIO PA/PERFIL
- CRÂNIO PA/PERFIL/BRETTON
- ESCANOMETRIA
- ESCÁPULA
- ESÔFAGO (VER VALOR MAT/MED)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- ESTERNO
- INCIDÊNCIA (POSIÇÃO) ADICIONAL DE COLUNA
- INCIDÊNCIA (POSIÇÃO) ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR
- INCIDÊNCIA (POSIÇÃO) ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR
- JOELHO - 2 INCIDÊNCIAS
- JOELHO AP/LAT E AXIAL
- MANDÍBULA
- MÃO
- MÃOS E PUNHO IDADE ÓSSEA
- MASTÓIDES BILATERAL
- OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL)
- OSSOS DA FACE
- PATELA
- PÉ
- PERNA
- PUNHO
- SEIOS DA FACE
- TÓRAX SIMPLES
- TÓRAX PA/PERFIL
- TORNOZELO (ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA)
- TRÂNSITO INTESTINAL- VER VALOR CONTRASTE
- URETROSCISIOGRAFIA ADULTO- VER VALOR CONTRASTE
- UROGRAFIA EXCRETORA- VER VALOR CONTRASTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO IV**

**CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**I – Identificação do Credenciado/Prestador:**

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_

Inscr. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF, CRMB): \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_

**II – Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Banco nº \_\_\_\_\_

Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III – Tipo de Prestador;** (escolha apenas uma opção)

**A – Laboratório:**

Laboratório de Exames ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

**B – Clínicas:**

Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) em:

\_\_\_\_\_

**IV – Especialidade Principal:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**V – Serviços Oferecidos** (exemplo):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**VI – Endereço(s) de Atendimento:**

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Este endereço é o mesmo para correspondência? (sim () não

*Se não, indicar endereço para correspondência:*

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO V**

**LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO**

**Identificação do Credenciado/Prestador:**

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: \_\_\_\_\_

**Construção:**

Alvenaria

Madeira

Mista

**Tipo de Edificação:**

Casa

Prédio

Sala

Outro \_\_\_\_\_

**Ponto de Referência:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Sala de Espera:**

Adequada

Necessita adequações

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Dados do Vistoriador:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 2018**

*“Objetivando o credenciamento na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI”.*

**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS – FMS** (Secretaria Municipal de Saúde- SMS) devidamente inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **05.593.119/0001-39**, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde municipal, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, Sr. **José Ricardo Mendonça**, gestor do FMS, daqui por diante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consolidada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços assistenciais privados de média e alta complexidade de forma complementar ao Sistema Único de Saúde para disponibilizar **dois leitos diários de UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)**, cadastrados ao CNES, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas-GO, mediante encaminhamento médico das Unidades de Saúde do município de Caldas Novas de pacientes que aguardam vaga no sistema do Departamento de Controle e Regulação de Goiânia, conforme quantidades e especificações constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- I – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA, dentro dos padrões exigidos pelas normas específicas.
- II – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- III – Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
- IV – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- V – Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- VI – Coletar o material para a realização dos exames diariamente inclusive aos finais de semana e feriados.
- VII – Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo estabelecidos pela prescrição e protocolo médico.
- VIII – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.
- IX – O contratado deverá apresentar relatório mensal, e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo Secretaria de Saúde com ao responsável pela fiscalização dos serviços.
- X – Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- XI – A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O prazo de vigência do credenciamento será da data da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 meses, conforme estabelece o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

I – Receberá o CREDENCIADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de procedimento, segundo a tabela constante do anexo II do Edital de Credenciamento, cópia anexa.

II– Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará o à CONTRATADA mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal, com relatório de internação anexo, que corresponderá ao valor dos serviços fornecidos.

III– O Relatório de internação deverá conter a descrição e quantificação dos serviços executados, devidamente conferida e atestada, por meio do médico regulador ou médico supervisor responsável pelo encaminhamento e autorização dos serviços.

IV– A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no último dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com as certidões requeridas para pagamento;

V– A Nota Fiscal deverá conter atestos firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, **constando o “De Acordo”, do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde (Gestor do Fundo Municipal de Saúde).**

VI– Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios devidamente atestados e recebido o “de acordo”.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

- I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- IV. É vedado o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios municipais;
- V. Os serviços deverão ser realizados na Unidade Hospitalar, cabendo a Contratada, efetuar a execução dos serviços de acordo com o disposto na Portaria MS/GM Nº 3432, 12 de agosto 1998.
- VI. A Contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de internação em Unidade de Terapia Intensiva, utilizando-se de estrutura e equipamentos próprios, conforme pré definido em instrumento contratual.
- VII. A execução de serviços de terapia intensiva a serem prestados a usuários do SUS, deverá observar a sistemática de referência e contra-referência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando credenciado junto ao sistema de regulação via Ministério da Saúde e SES/GO.
- VIII. A Empresa Credenciada poderá utilizar-se dos Serviços de Apoio e Diagnóstico disponíveis pelo SUS mediante o cumprimento de normas de encaminhamento, inclusive exames de Tomografia e Ressonância Magnética, desde que sejam regulados pelo Complexo Regulador, desde que o pacien-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

te tenha condições de remoção para exames e/ou na impossibilidade o prestador possa deslocar até o leito onde o paciente está internado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, e designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente credenciamento tem como sustentáculo os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2018, embasado no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO E AOS CASOS OMISSOS**

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este termo, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO**

**I – Dos motivos para o descredenciamento:**

A CREDENCIANTE, sem prévio aviso, poderá efetivar o descredenciamento, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do termo;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93 pela instituição credenciada.

A CREDENCIANTE ainda poderá considerar rescindido este termo, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do credenciado;
- b) A CREDENCIADA não iniciar os trabalhos dentro de 02 (dois) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompe-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvadas os motivos de justa causa e força maior invocados pela CREDENCIADA e aceitos pela CREDENCIANTE, ou previstos em lei;
- d) A CREDENCIADA, sem prévia autorização da CREDENCIANTE, ceder o presente termo, no todo ou em parte.
- e) A CREDENCIADA não atender às exigências da CREDENCIANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- f) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste termo ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capitulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CREDENCIANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos causados à CREDENCIANTE;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo, independentemente de rescisão, a CREDENCIANTE poderá aplicar a CREDENCIADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado a CREDENCIADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações:

### **I – Da Credenciante:**

1. Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato;
2. Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato;
3. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a Contratada está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato;
4. Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;
5. Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas - GO, devendo ser todo e qualquer serviço regulado e supervisionado;

### **II – Da Credenciada:**

1. Oferecer dentro da quantidade de leitos credenciados no chamamento público, a disponibilidade de Unidade de Terapia Intensiva do Hospital internamento em Terapia Intensiva;
2. Remoção do paciente para outro município em caso de indisponibilidade de leitos em Caldas Novas
3. Contar com equipe básica composta por: 01 (um) responsável técnico com título de especialista em terapia intensiva, designando-o como Diretor Clínico responsável técnico junto ao CRM; 01 (um) médico diarista com título de especialista em terapia intensiva; 01 (um) médico plantonista exclusivo para até dez pacientes ou fração; 01 (um) enfermeiro coordenador, exclusivo da unidade, responsável pela área de enfermagem; 01 (um) enfermeiro exclusivo da unidade, para cada dez leitos ou fração, por turno de trabalho; 01 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem para cada dois leitos ou fração, por turno de trabalho;
4. Designar um médico do corpo clínico responsável técnico pela assistência a todo paciente internado;
5. Prestar contas e relatórios mensais das atividades realizadas à Contratante;
6. Disponibilizar com presteza os leitos solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7. Alimentar o sistema informatizado de registro e controle de procedimentos médicos desenvolvidos;
8. Garantir informações da evolução diária dos pacientes aos familiares (boletim diário);
9. Cumprir o objeto contrato e que contém as metas assistenciais a serem atingidas e o prazo para a sua execução, estabelecendo o padrão de qualidade da prestação de serviços desejado pelo SUS;
10. Cumprir, além das obrigações constantes do contrato, todas as estabelecidas na legislação aplicável;
11. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
12. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos aprovados pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa do Hospital ou referendados por outro Comitê de Ética em Pesquisa com anuência do Comitê do Hospital;
13. Atender os pacientes com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
14. Esclarecer aos pacientes ou seus representantes legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
15. Respeitar a decisão do paciente ou seu representante legal ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
16. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
17. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com identificação através de crachás informando nome e função a que pertencem;
18. Notificar a SMS de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
19. Fornecer ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, com os seguintes dados:
20. Nome do paciente; Nome do Hospital; Localidade (Município/Estado); Motivo da internação; Data de admissão e data da alta; Procedimento realizado e tipos de órteses, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso; Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente a época da alta, arquivando-a no prontuário do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se exceções previstas em lei, onde devesse constar também, a informação da gratuidade do atendimento;
21. Possuir registro do regimento do Corpo Clínico junto ao CRM;
22. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as legislações sanitárias vigentes.
23. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização e Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
24. Preencher a CIH, conforme determinado pelas Portarias GM nº 221, de 24 de março de 1999, e nº 1.722, de 22 de setembro de 2005, e demais alterações;
25. Os estabelecimentos ora contratados poderão credenciar-se ao SUS, e desde que aprovado tal habilitação, ficará autorizada a abertura de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, para cada paciente internado no leito de UTI, podendo ser faturado nesta os hemoderivados de sangue, medicamentos, exames e etc.; nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA caracterizará sua inadimplência, implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada através de cobrança judicial.

A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.

As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos tripartite (União, Estado e Município), por bloco e alocados na seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
---------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO**

O Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REJUSTE E COMPLEMENTAÇÃO**

Os valores praticados estão de acordo com as tabelas SIGTAP e SIH-SUS/MS, os quais poderão ser complementados conforme conveniência da Administração Pública nos termos da Portaria n. 1.606, de 11 setembro de 2001, de lavra do Gabinete do Ministério da Saúde, sendo que, devidamente justificados e observados os dispositivos legais pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas (GO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam o presente e a tudo presenciaram.

Caldas Novas (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Decreto nº 168/2018

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

**(nome da empresa)**, com sede na (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de quatorze anos).

Caldas Novas (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação de serviços de hemodiálise/nefrologia de forma continuada, a serem realizados pelo Município de Caldas Novas aos usuários da rede municipal de saúde, declarando que:

1 – Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a Tabela atualizada SIH-SUS/MS, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 – Que deverá realizar os procedimentos de forma continuada na sede da Contratada, que deverá possuir sede ou posto de coleta no perímetro urbano de Caldas Novas, adotando as obrigações contratuais assumidas por esta empresa junto ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa